



Ministério Público
Estado do Rio Grande do Sul

Unidade de Licitações

Informação n.º 16/2018-ULIC

Porto Alegre, 27 de fevereiro de 2018.

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 15/2018 -
Esclarecimento 01.

Prezados (as) Senhores (as):

Com relação ao certame em destaque, esclareço:

a) O objeto da licitação se resume a tampos e saias confeccionados em MDF, conforme especificações do item 3, do Anexo I, do Edital e não inclui mão de obra de fixação.

b) O valor estimado para a contratação consta dos autos do processo, o qual permanece à disposição para consulta pelos interessados, conforme item 13.12 do Edital, sendo que o horário de atendimento da Procuradoria Geral de Justiça até o dia 02/03/2018 está sendo, de segunda à quinta-feira, das 12h às 19h, e sexta-feira, das 8h às 15h. Após o dia 03 de março, o horário normaliza das 8h30 às 12h e 13h30 às 18h. Espera-se que os licitantes ofertem preços baseados na realidade de mercado e de acordo com a legislação vigente.

A respeito da legislação, o TCU já vem a interpretando no sentido de que, nos termos do art. 3º, da Lei 10.520/2002, a Administração não está obrigada a anexar ao Edital o orçamento de referência que elaborou na fase interna da licitação. Este deve constar, obrigatoriamente, apenas dos autos do processo administrativo referente à licitação. Nesse último caso, deve constar do instrumento convocatório a informação sobre os meios pelos quais os interessados poderão ter acesso ao documento. Dentre as decisões nessa linha, citem-se os Acórdãos 1.248/2009, 114/2007 e 1935/2006, todos do Plenário.

Ressalte-se, a despeito de a publicidade ser imperativa na Administração Pública, em situações similares à ora examinada, *“o acesso ao referido orçamento colidiria com outros princípios não menos importantes, como o da busca da proposta mais vantajosa para a administração”*. E mais: *“a manutenção do sigilo do orçamento estimativo tem-se revelado benéfica para a Administração, com a redução dos preços das contratações, já que incentiva a competitividade entre os licitantes,*

Rua General Andrade Neves, n.º 106 – 18º andar – CEP 90010-210 – Porto Alegre – RS.

Fones: (51) 3295-8048/8065/8117 – e-mail: licitacoes@mprs.mp.br



Ministério Público

Estado do Rio Grande do Sul

Unidade de Licitações

evitando assim que os concorrentes limitem suas ofertas aos valores previamente cotados pela Administração". Precedentes: Acórdãos n.ºs 1.248/2009, 114/2007 e 1935/2006, todos do Plenário. (Acórdão n.º 2080/2012-Plenário, TC-020.473/2012-5, rel. Min. José Jorge, 8.8.2012).

Era o que havia a esclarecer.

Atenciosamente,

Leila Denise Bottega Ruschel,
Pregoeira.

Documento assinado digitalmente por (verificado em 27/02/2018 17:14:04):

Nome: **Leila Denise Bottega Ruschel**
Data: **27/02/2018 17:07:04 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:

"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"
informando a chave **2PqGlz8QTBGGTu8vGseq6Q@SGA_TEMP** e o CRC **24.4720.0640**.

1/1